



CONTRATO nº 111/2022

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09710/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01-2.315-39, Fonte: Fundo Municipal de Cultura

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: **KROESY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.724.851/0001-61, estabelecida à Av. Santos Dumont, Quadra D, Lote 1, Loja 21 Nº 2774, Centro de Lauro de Freitas. CEP:42.702-400, representante exclusivo da Banda **ASTROS DO FORRÓ**, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Apresentação da Banda **ASTROS DO FORRÓ** no "ARRAIÁ DE IPITANGA 2022," na Arena Domingos Balaieiro, no dia 24 de Junho de 2022 no São João da cidade de Lauro de Freitas –Bahia, conforme proposta comercial, documentação e demais informações.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.


CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: A Administração municipal pagará ao contratado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que 50% do valor deverá ser pago na assinatura do contrato e 50% até 20 (vinte) dias após a apresentação. No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte terrestre de equipamento, impostos, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO:

- 5.1. Realizar-se-á no dia 24 de Junho de 2022 na Arena Domingos Balaieiro na cidade de Lauro de Freitas.
- 5.2. O show deverá iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial (com o tema "ARRAIÁ DE IPITANGA").
- 5.3. O show deverá ter duração de 120 minutos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.2. Providenciar a apresentação do artista sem atrasos, no horário determinado, conforme a programação oficial do evento;
- 6.3. Comunicar à Administração Municipal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- 6.4. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 6.5. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 6.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 6.7. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais- ECAD.


RAPHAEL C. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

Página 1 de 2



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- 7.2. Providenciar carregadores que ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos;
- 7.3. Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- 7.4. Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- 7.5. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 7.6. Acompanhar a montagem de toda estrutura.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo senhor Remerson de Jesus de Araújo Anastácio, matrícula nº 085091-8 (Fiscal de Contrato), conforme portaria nº 008, de 3 de julho de 2021, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1. A inexecução contratual, inclusive os atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços poderão sujeitar a rescisão contratual, após o direito ao contraditório, à multa moratória de até 10% (dez por cento) do valor do serviço global contratado, devendo essa importância ser reduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

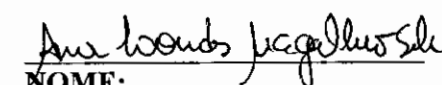
Lauro de Freitas, 20 de junho de 2022.

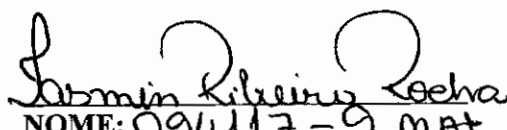

Município de Lauro de Freitas/BA – CONTRATANTE
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Sr. André Luís Silva Pereira – Secretário


KROESY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 900.620.275-49
RG 0479 0599-93


NOME: 094117-9 MAT.
R.G. 13075053-09

RAPHAEL C. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO TERMO DE INEX Nº 009/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 25º, Inciso III, Lei 8.666/93, dispensei o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. Processo: 09710/2022. Credor: EMPRESA KROESY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.724.851/0001-61. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação: 02.16.01-2.315-39 Objeto: Contratação da Empresa KROESY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 35.724.851/0001-61, representante exclusivo da Banda ASTROS DO FORRÓ para a apresentação no "ARRAIÁ DE IPITANGA 2022," na Arena Domingos Balaieiro, no dia 24 de Junho de 2022 no São João da cidade de Lauro de Freitas –Bahia, conforme proposta comercial e especificações em termo de referência no processo supra. Data da Assinatura: 20 de junho de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS Contratada: EMPRESA KROESY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.724.851/0001-61. Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2022, Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo: 09710/2022. Objeto: Contratação da Empresa KROESY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 35.724.851/0001-61, representante exclusivo da Banda ASTROS DO FORRÓ para a apresentação no "ARRAIÁ DE IPITANGA 2022," na Arena Domingos Balaieiro, no dia 24 de Junho de 2022 no São João da cidade de Lauro de Freitas –Bahia, conforme proposta comercial e especificações em termo de referência no processo supra. Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentaria: 02.16.01-2.315-39 Período de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 20 de junho de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.